



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo precípua garantir a segurança jurídica e a responsabilidade fiscal das alterações propostas em favor das categorias de Médico, Assistente Social, Psicólogo, Educador Social, Técnico de Nível Médio Transporte e Trânsito, Motoristas de veículos leves e pesados, Motoristas de ambulâncias, Conselheiros Tutelares do Município e Autoridades Sanitárias.

Ao estabelecer que os efeitos financeiros das novas concessões terão início apenas em 1º de janeiro de 2027, a proposta cumpre rigorosamente os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Tal medida assegura que o Poder Executivo disponha do tempo necessário para o devido planejamento e inclusão das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo exercício. Dessa forma, evita-se a nulidade das conquistas por vício de inconstitucionalidade relacionado à criação de despesa imediata sem dotação orçamentária prévia, garantindo que os direitos ora pleiteados sejam efetivamente implementados de forma sustentável para as finanças públicas municipais.

Palácio Barbosa Lima, 30 de abril de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

João Wagner de Siqueira
Antoniol
Vereador João Wagner Antoniol -
MDB

Kátia Aparecida Franco
Vereador Kátia Franco - PSB

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
REDE

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão -
Democrata

Victor Paulo de Oliveira
Vereador Vitinho - PSB

